

CONTRATO

Procedimento de Consulta Prévia OA016225 - COP

Aquisição de serviços para elaboração de
Barómetro Anual de Reputação do Banco de
Portugal

Pondere bem antes de imprimir este documento.

Pense na sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

Seja consciente, a natureza agradece.



**BANCO DE
PORTUGAL**
EUROSISTEMA

DLI • Departamento de Logística e Instalações
Área de Compras
Unidade de Formação de Contratos

Entre

BANCO DE PORTUGAL, com sede na Rua do Comércio, n.º 148, 1100-150 Lisboa, com o número único 500 792 771 de identificação de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, neste ato representado pelo Diretor Adjunto do Departamento de Logística e Instalações (DLI), sr. Professor Doutor Henrique Morais, e pela Diretora do Departamento de Comunicação e Museu (DCM), sra. Dra. Isabel Gameiro, que outorgam na qualidade de representantes, competentes ao abrigo da Delegação de Poderes do Conselho de Administração do Banco de Portugal, publicada no Boletim Oficial do Banco de Portugal n.º 5/2025, Suplemento, de 22 de maio de 2025, na sua redação atual de 26 de agosto de 2025, conjugada com o artigo 10.º do Regulamento da Função Compras (NAP/2015/0015), doravante **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

e

MARKTEST-MARKETING, ORGANIZAÇÃO, FORMAÇÃO, UNIPessoal LDA, com sede na Rua Padre Luís Aparício, n.º 10, 1.º, 1150-248 Lisboa, com o número de identificação de pessoa coletiva 501070982, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número [REDACTED] neste ato representada por José Manuel Oliveira, na qualidade de Gerente (*identificação do título que confere poderes para a outorga do contrato e dos respetivos atos habilitantes*), doravante **SEGUNDO OUTORGANTE**;

Considerando que:

- a) Por decisão tomada no dia 19 de setembro de 2025, pela Direção do DLI, competente ao abrigo da Delegação de Poderes do Conselho de Administração do Banco de Portugal, publicada no Boletim Oficial do Banco de Portugal n.º 5/2025, Suplemento, de 22 de maio de 2025, na sua redação atual de 26 de agosto de 2025, foi adjudicada a proposta do **SEGUNDO OUTORGANTE**, apresentada no âmbito do procedimento OA016225 – COP, para a **aquisição de serviços para elaboração de Barómetro Anual de Reputação do Banco de Portugal**;
- b) A presente minuta do Contrato foi igualmente aprovada, na mesma data, pela Direção do DLI, ao abrigo da referida delegação de competências.

É celebrado o presente contrato nos termos das seguintes cláusulas e anexos:

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

O **SEGUNDO OUTORGANTE**, nos termos e condições definidos no Caderno de Encargos e na sua proposta, que constituem, respetivamente, os anexos I e II ao presente Contrato e que dele fazem parte integrante, obriga-se perante o **PRIMEIRO OUTORGANTE** a prestar serviços de elaboração de Barómetro Anual de Reputação do Banco de Portugal.

Cláusula 2.ª**Prazo contratual**

1. O Contrato terá início na data da sua outorga e mantém-se em vigor pelo prazo de 1 (um) ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos de 1 (um) ano, até ao máximo de 3 (três) anos, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.
2. No termo de cada ano de execução do Contrato assiste ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** a faculdade de se opor à renovação do mesmo, devendo esta ser feita mediante comunicação escrita ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente ao fim do período em curso.
3. O exercício do direito de oposição à renovação nos termos previstos no número anterior não confere ao **SEGUNDO OUTORGANTE** direito a qualquer indemnização, compensação ou atribuição análoga de natureza pecuniária resultante da cessação do Contrato.

Cláusula 3.ª**Preço contratual**

1. Pelas prestações dos serviços objeto do Contrato efetivamente efetuadas, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** deve pagar ao **SEGUNDO OUTORGANTE** o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, se devido.
2. O preço contratual máximo admissível para o presente procedimento é de **59.430,00 € (cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for devido, atendendo ao prazo máximo de vigência admissível.
3. Os preços referidos nos números anteriores incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
4. O pagamento da quantia devida pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** nos termos dos números anteriores é feito de acordo com as condições fixadas na Cláusula 27.ª do Caderno de Encargos.

Cláusula 4.ª**Proteção de dados pessoais**

1. O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se a salvaguardar o cabal cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o **SEGUNDO OUTORGANTE** toma conhecimento, subscreve e obriga-se ao cumprimento dos termos constantes do Acordo de Proteção de Dados, que se integra como Anexo III ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.

Cláusula 5.ª**Comunicações, notificações e Gestor do contrato**

1. As comunicações, notificações e documentos entre as Partes devem ser efetuadas em português, por escrito, com suficiente clareza, de modo que o destinatário fique ciente da respetiva natureza do conteúdo.
2. A referência do procedimento “OA016225 – COP – Aquisição de serviços para elaboração de Barómetro Anual de Reputação do Banco de Portugal” deve ser mencionada em todos os documentos, comunicações e notificações.
3. Com exceção das situações em que o contrato exija uma formalidade especial, as notificações podem ser efetuadas pelos seguintes meios:
 - a) Correio eletrónico;
 - b) Carta registada com aviso de receção.
4. Todas as comunicações e notificações enviadas ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** no âmbito da execução do contrato devem ser remetidas para o Gestor de Execução do Contrato indicado no número seguinte, devendo este, em momento posterior à outorga do contrato celebrado, proceder à indicação do respetivo endereço eletrónico.
5. O Gestor da Execução do Contrato, nomeado pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**, para efeitos do disposto no 290.º-A do CCP, é a [REDACTED]
6. Nos termos do disposto no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, em caso de ausência, falta ou impedimento do gestor nomeado no número anterior, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** compromete-se a notificar o **SEGUNDO OUTORGANTE** da substituição daquele por um dos meios referidos na presente cláusula, devendo essa notificação passar a ser parte integrante do contrato.
7. As faturas deverão obedecer ao disposto no artigo 299.º-B do CCP, relativo à faturação eletrónica, assim como cumprir todas as disposições legais relacionadas.
8. O **PRIMEIRO OUTORGANTE** recebe e trata a faturação em formato eletrónico (EDI), tendo para tal, escolhido como parceiro a eSPap – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P., que disponibiliza o serviço de faturação eletrónica através do Portal da Fatura Eletrónica da Administração Pública (FE-AP).
9. O **PRIMEIRO OUTORGANTE**, enquanto contraente público, encontra-se obrigado a receber e processar faturas eletrónicas, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, pelo que, o **SEGUNDO OUTORGANTE** deve emitir faturas eletrónicas EDI, de acordo com as regras definidas no artigo 299.º-B do CCP.
10. Pode ser consultada no site do **PRIMEIRO OUTORGANTE** a “informação aos fornecedores do Banco de Portugal sobre a implementação da faturação eletrónica”, disponível em bportugal.pt.
11. Os contactos do **SEGUNDO OUTORGANTE** serão os indicados na proposta.
12. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra Parte.

Cláusula 6.ª**Prevalência**

Em caso de divergência entre os elementos que integram o presente Contrato observar-se-ão as regras de prevalência constantes da Cláusula 2.ª do Caderno de Encargos.

Anexo:**Anexo I** – Caderno de Encargos**Anexo II** – Proposta apresentada pelo **SEGUNDO OUTORGANTE****Anexo III** – Acordo de Proteção de DadosPelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**,

Assinado por: **HENRIQUE NUNO ESTEVES
CORREIA DOS SANTOS MORAIS**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.10.08 14:32:33+01'00'

Assinado por: **ISABEL MARIA DIAS CARVALHO DA
COSTA MARQUES GAMEIRO**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.10.08 10:30:52+01'00'

Pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**,

Assinado por: **José Manuel Ferreira Simões
de Oliveira**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.10.06 14:40:43+01'00'

